



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM NOVE DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a quadragésima sessão de julgamento, extraordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 37ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 25 e 28/10/2021; e a Ata da 39ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em vinte e seis de outubro do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.330/2021, do dia 21/10/2021 e publicada no dia 22/10/2021, às fls. 487/492, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos, conforme preferência regimental, nos termos do art. 82, inciso I, a seguir relacionados: Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000272-40.2020.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resolveu:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000019-35.2021.5.19.0060 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer dos recursos patronal e obreiro e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018 e diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018, considerar para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelo reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos. Mantido o valor das custas processuais arbitrado na sentença, apurado sobre R\$ 15.000,00, valor da condenação arbitrado provisoriamente para os fins legais. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000181-98.2021.5.19.0005 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada à incorporação da função gratificada ao salário e suas repercussões em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, FGTS. Custas revertidas, pela reclamada. **Ordem: Resolveu:** por unanimidade, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a segunda reclamada, de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas na sentença. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000590-23.2020.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, dar provimento ao recurso do autor para condenar a empresa a pagar-lhe indenização por dano moral no valor de R\$2.000,00, e dar provimento ao recurso da primeira reclamada para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário referente ao ano de 2019. Custas pela reclamada no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000775-43.2020.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. Custas mantidas. **Ordem: 19 Processo Nº RORSum-0000813-55.2020.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos e dar parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

provimento para excluir do condeno as horas extras e repercussões. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0001022-73.2019.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resolveu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, negar provimento ao recurso ordinário patronal; e, dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para afastar a prescrição quinquenal e excluir a condenação da autora em honorários advocatícios sucumbenciais. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000738-50.2019.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633. Fez sustentação oral pela recorrida (MRO SERVIÇOS LOGÍSTICOS S/A) a advogada Domênica Marques S. Oliveira OAB/RJ 169.999. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida (Braskem S/A). **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para reabertura da instrução a fim de se ouvir a testemunha apresentada pelo reclamante. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0001214-09.2019.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Maykon Felipe de Melo, OAB/AM 1.399-A. O advogado Leonardo Ramos Gonçalves, OAB/DF 28.428, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do réu e dar provimento parcial ao recurso da autora para determinar sua reintegração ao emprego com pagamento de salários desde o momento do afastamento, deduzindo-se em liquidação de sentença, as parcelas pagas referentes às verbas rescisórias, excetuando-se os 13ºs e férias, bem como, condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância ao disposto na Súmula 439 do TST e honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da condenação. Custas complementares em 2.000, pela reclamada. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000042-88.2020.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Lucas Fernando da Silva, OAB/SP 283.074, participando da sessão de julgamento, dispensou sustentação oral que faria pelo recorrido (DENISE RIGUETE CHIQUITO SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES-ME). **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir da sentença a condenação do reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000219-53.2020.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRIUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B. Fez sustentação oral pela recorrida o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3.588. **Resolveu:** após os votos dos Exmos. Srs. Desembargador Relator e Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que conheciam do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, concedendo ao autor os benefícios da justiça gratuita, excluir a condenação em honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos da decisão da Suprema Corte em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 5766 e ArgInc nº 0000208-34.2018.5.19.0000, julgada neste Tribunal, bem como reconhecendo a ocorrência de assédio moral, deferir indenização no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Custas em reversão a cargo da ré, condenada em honorários sucumbenciais (percentual de 5%), por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0211400-29.2004.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Bruno Tenório Calaça, OAB/AL 12.606, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo agravante. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001236-43.2019.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo recorrente a advogada Maria Luisa Menezes Costa Alves, OAB/AL 13.856. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 10**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº RORSum-0000167-11.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Pedro Henrique de Pedrosa Nogueira, OAB/AL 6.406, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente (SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DO ESTADO DE ALAGOAS). **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar parcial provimento ao recurso patronal para limitar a condenação em horas extras a 4 (quatro) horas mensais, com os reflexos já deferidos na sentença "a quo" e, excluir do condeno as 4 (quatro) horas de intervalo intrajornada mês, com adicional de 50%. Mantido por ora o valor das custas processuais arbitrado na sentença. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000182-24.2021.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela recorrida a advogada Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça Baltazar, OAB/AL 9.479. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para acolher a preliminar de nulidade processual e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução, a fim de que seja oportunizada a produção de prova testemunhal, com prosseguimento do feito nos seus trâmites legais. **Ordem 1 Processo Nº RORSum-0000072-78.2021.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dar parcial provimento para: a) excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo da reclamante, dada sua condição de beneficiária da justiça gratuita. b) deferir multa do art. 477 da CLT. c) condenar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de forma subsidiária aos pagamentos dos títulos trabalhistas deferidos à reclamante. **Ordem 7 Processo Nº ROT-0000884-09.2019.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar a indenização por danos morais para R\$40.000,00 e os honorários sucumbenciais a serem pagos ao advogado do reclamante para 10%. Custas majoradas para R\$ 600,00, calculadas sobre a nova condenação. **Ordem 3 Processo Nº RORSum-0000263-26.2021.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela litisconsorte (Braskem S/A) o advogado Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, OAB/BA 11.899. **Resolveu:** por maioria, não conhecer do recurso ordinário da reclamada BRASKEM S/A, por deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que concedia prazo à litisconsorte para comprovar o registro da apólice na SUSEP; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada ESCOLA EVANGÉLICA BATISTA DE BEBEDOURO LTDA. **Ordem 5 Processo Nº RORSum-0000520-45.2021.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos dos advogados da reclamada e da reclamante. Declaro que há legitimidade dos advogados recorrentes nos presentes autos e nego provimento ao pleito recursal. Dar provimento parcial ao recurso obreiro para: a) condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018 e diante de ausência de registro nos autos acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018, considera-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pela reclamante, conforme fichas financeiras trazidas aos autos, documentos não impugnados especificadamente pela autora; b) determinar que sejam aplicados para fins de correção monetária o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC; c) condenar a empresa no pagamento de honorários de sucumbência no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada em R\$ 100,00, calculada sobre o acréscimo condenatório arbitrado em R\$ 5.000,00 apenas para os fins legais. **Ordem 4 Processo Nº ROT-0000376-89.2021.5.19.0003**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO . O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal. No mérito, declaro que há legitimidade dos advogados recorrentes nos presentes autos e nego provimento ao pleito recursal; nego provimento ao apelo do reclamante. **Ordem 2 Processo Nº ROT-0000105-86.2021.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e dos advogados da reclamada e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante; declarar que há legitimidade dos advogados recorrentes nos presentes autos e negar provimento ao pleito recursal. **Ordem 6 Processo Nº ROT-0000816-04.2020.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dou parcial provimento ao apelo obreiro para: a) afastar a prescrição total aplicada na sentença singular; b) conceder a assistência judiciária gratuita ao obreiro e c) majorar o percentual dos honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001282-56.2019.5.19.0001 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resolveu:** por unanimidade, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, afastar a inépcia da petição inicial e devolver os autos para que as provas sejam produzidas e nova decisão prolatada. **Ordem: 25 PROCESSO nº 0000005-66.2021.5.19.0055 (ROT) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 26 PROCESSO nº 0000015-75.2021.5.19.0002 (ROT) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão, condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Ordem: 27 PROCESSO nº 0000029-11.2011.5.19.0002 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0000064-49.2020.5.19.0262 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 29 PROCESSO nº . Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 30 PROCESSO nº 0000188-02.2021.5.19.0002 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0000258- Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, sem efeito modificativo, para: a) sanar a contradição constante na fundamentação do acórdão acerca da multa do art. 467, da CLT, para que onde se lê a frase "Assim, há controvérsias nas verbas rescisórias e, consequentemente, devido o pagamento da multa prevista no art. 467, da CLT", leia-se "Assim, não há controvérsias nas verbas rescisórias e, consequentemente, devido o pagamento da multa prevista no art. 467, da CLT" , mantido o desprovimento do apelo, no particular; b) sanar a omissão do acórdão embargado para analisar o pedido de impugnação aos cálculos de liquidação contido no recurso ordinário acerca da incidência de multa do art. 467 da CLT sobre os depósitos fundiários mensais e, no mérito, não conhecer, por ausência de interesse recursal. **Ordem: 32 PROCESSO nº 0000286-63.2021.5.19.0009 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 33 PROCESSO nº 0000357-18.2021.5.19.0057 (RORSum) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para rejeitá-los. **Ordem: 34 PROCESSO nº 0000769-68.2020.5.19.0061 (ROT) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios para, sanando erro material constante no acórdão de ID f1d978c, deferir o pedido de repercussão de horas extras sobre o repouso semanal remunerado, assim considerados os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

sábados, domingos e feriados, no período de 22.07.2017 a 10.11.2017. Custas mantidas. **Ordem: 35 PROCESSO nº 0000823-08.2020.5.19.0005 (ROT) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade: 1) conhecer e acolher os embargos de declaração obreiros para, sanando a omissão, determinar a repercussão da condenação (integração da parcela do adicional de incorporação/incorporação judicial na base de cálculo do adicional por tempo de serviço) em abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT) e licenças-prêmio e deferir o FGTS incidente sobre todas as parcelas objeto da condenação; 2) conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração patronais para determinar que as repercussões à Funcef sejam apenas as diferenças de cota-parte patronal junto à instituição, na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída. Valores e da condenação e das custas incidentes conforme acórdão embargado. **Ordem: 36 PROCESSO nº 0000857-65.2020.5.19.0010 (ROT) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, 1) conhecer e acolher os embargos de declaração obreiros para, sanando as omissões, determinar a repercussão da condenação (integração da parcela do adicional de incorporação judicial na base de cálculo do adicional por tempo de serviço) em abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT) e licenças-prêmio e deferir o FGTS incidente sobre todas as parcelas objeto da condenação; 2) conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. Valores da condenação e das custas incidentes conforme acórdão embargado. **Ordem: 37 PROCESSO nº 0000916-80.2011.5.19.0006 (AP) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001548-55.2015.5.19.0010 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0010215-22.2013.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às doze horas e trinta minutos do dia nove de novembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador, _____ Pedro Inácio da Silva. **ORIGINAL ASSINADO**